



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO Nº 1586/2023 **Projeto de Lei Nº 10/2023**

LIVRO Nº D3 FLS 86V

DATA 15/03/2023

[Assinatura]
ENCARREGADO

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para execução de Convênio para a reforma e ampliação da praça de esportes do município.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 464.675,37 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Cidade do futuro
Projeto/atividade: 1.123 – Reforma e ampliação da praça de esportes do município
449051 – Obras e instalaçõesR\$ 382.000,00
449051 – Obras e instalaçõesR\$ 82.675,37

provado em Única Discussão e votação

[Assinatura]
Presidente da Câmara
[Assinatura]
Vice-Presidente
[Assinatura]
Secretário(a)

Art. 2º. De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64, será utilizado o valor de R\$ 382.000,00 de excesso de arrecadação e a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05– Serviço Urbano
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452– Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Cidade do futuro
Projeto/atividade: 1.054 – Ampliação e modificação da rede de ilum. pública.
449051 – Obras e instalações.....R\$ 82.675,37

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do Projeto/Atividade nº 1.123 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 1.493 de 22/06/2022) e no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº 1.459 de 25/10/2021).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a anular os saldos remanescentes das dotações que se refere o Art. 1º.

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações do Art.1º no limite máximo de 15%, para fins de utilização dos rendimentos bancários.

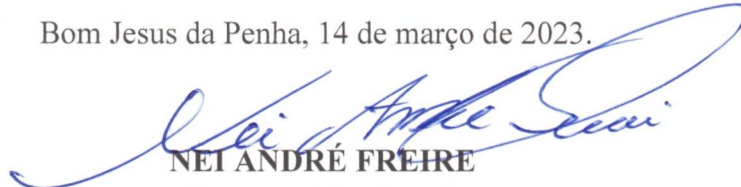


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 14 de março de 2023.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Senhor presidente e senhores vereadores.

Encaminho para apreciação dessa egrégia casa de Leis o Projeto de Lei N° 10/2023.

Devo esclarecer aos senhores Edis, que a abertura do crédito especial se destina a execução de Convênio para a reforma e ampliação da praça de esportes do município, visando proporcionar espaço adequado e amplo para prática de esportes educacionais de qualidade, como forma de inclusão social e melhorando a qualidade de vida dos munícipes bom-jesuenses.

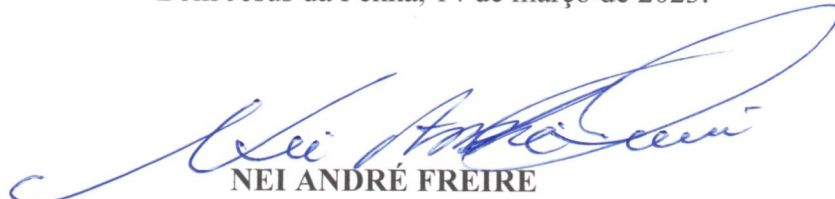
O convênio de nº 916285/2021, teve seu projeto básico de engenharia aprovado no dia 28/02/2023 e para realização do processo licitatório necessitamos da abertura do crédito.

O valor do repasse será de R\$ 382.000,00 e terá como contrapartida do município o valor de R\$ 82.675,37. O recurso cairá em conta após efetuado o processo licitatório.

Sendo assim precisamos da abertura do crédito para dar andamento ao projeto, por isso solicitamos a apreciação dos senhores em **regime de urgência em reunião extraordinária**, para cumprimento dos prazos.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 14 de março de 2023.



NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei N.º 10/2023, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional.

Especificação	2023	2024	2025
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	464.675,37	-	-
Previsão Orçamentária da Prefeitura Municipal	R\$ 32.006.794,09	R\$ 33.287.065,85	R\$ 34.618.548,49
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	1,4518%	0,0000%	0,0000%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2023, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Bom Jesus da Penha, 14 de março de 2023.



NEI ANDRÉ FREIRE

Prefeito Municipal



GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE

Contadora da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CRC/MG 109.754/O